câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 487/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PACA - PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a PACA - Proteção Ambiental Cacoalense, no valor de CR$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros reais), com a finalidade de adquirir bens patrimoniais.

Art. 2º - As despesas para cobertura do referido convênio, correrão por conta da dotação prevista no elemento de despesa 3233 - Contribuições Correntes - 2.24 - Manutenção da Divisão Fomento Agropecuário.

Art. 3º - Fica a conveniada obrigada a fazer a prestação de conta no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, da data da assinatura do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei 438/PMC/93 e demais disposições em contrário.

Cacoal, 29 de março de 1994.

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico